



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA – RS

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

### Projeto de Lei nº 7.753/2012 - Mesa Diretora

**Cria vantagem para servidor estatutário que realizar atividades como executor de contratos de trato continuado do Poder Legislativo nomeado pela Presidência.**

**Art. 1º** Fica instituída gratificação para servidor estatutário que realizar atividades como executor de contratos de trato continuado do Poder Legislativo nomeado pela Presidência.

**Art. 2º** O Executor de Contratos de Trato Continuado terá como atribuições:

- I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de trato continuado do Poder Legislativo;
- II - Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- III - Receber da Administração, tempestivamente, toda a documentação necessária à execução e fiscalização dos contratos;
- IV - Manter em registros próprios anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** O servidor nomeado como executor de contratos de trato continuado perceberá uma gratificação mensal de R\$ 441,78, reajustável nos mesmos percentuais e datas de reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.108 – Manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Santa Maria, 03 de abril de 2012.**

**Ver. MANOEL RENATO TELES BADKE**  
*Presidente*

Admar Pozzobom  
Vice-Presidente

Luiz Carlos Fort  
1º Secretário

Paulo Airton Denardin  
2º Secretário